ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Praça Dezembargador Tomaz Salustino, 90 - Fone: 431-1743

Secretaria de Administração

LEI Nº 829, DE 05 DE SETEMBRO DE 1978

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº 791, DE 25 DE AGOSTO DE 1977, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS (RN), Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 791, de 25 de agosto de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - As provas do concurso a que se refere o art. 1º, serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com observância das normas e critérios estabelecidos na Constituição Federal e Leis correlatas."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 05 de setembro de 1978.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
- Prefeito -

José Dantas de Araújo
- Sec. M. de Administração -